



PROCESSO	1163492/2020, 1179716/2020 e 11212237/2020
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 524/2021 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual, por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia **18 de fevereiro de 2021**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando inúmeros processos autuados pelo Setor de Fiscalização após consulta a Receita Federal em busca no cadastro nacional de pessoas jurídicas, verifica-se a informação de situação cadastral ativa como prova de exercício da atividade.

Considerando a informação no Tutorial do CAU/BR que diz "A interrupção pode ser solicitada pelas empresas que não estejam no exercício de suas atividades, não havendo necessidade de documentação comprobatória, apenas declaração afirmando o não exercício das atividades."

Considerando que a Res. CAU/BR nº 28/2012, descreve no caput do Art. 25, que "É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa jurídica **que não estiver no exercício de suas atividades.**"

Considerando que a situação ativa da empresa no cadastro nacional de pessoas jurídicas é prova de exercício da atividade.

DELIBEROU:

1- Encaminhar ao CAU/BR esta deliberação para que regularize o manual de instrução, uma vez que a situação cadastral da empresa na Receita Federal como ativa implica em exercício da atividade, devendo proceder a análise no prazo de 45 dias, tendo em vista o regime de urgência.

2 – Suspender as análises dos requerimentos de interrupção de registro pessoa jurídica nº 1163492/2020, 1179716/2020 e 11212237/2020 até apreciação do CAU/BR.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência**.

ELISANGELA FERNANDES B. TRAVASSOS _____

Coordenadora

ALEXSANDRO REIS _____

Coordenador adjunto

THIAGO RAFAEL PANDINI _____

Membro



PROCESSO	1163492/2020, 1179716/2020 e 11212237/2020
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 524/2021 – (CEP-CAU/MT)

WEVERTHON FOLEZ VERAS

Membro



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso
